

## P. DA LISURA DAS ELEIÇÕES

= impõe a **atuação ética, leal e correta** aos envolvidos no processo eleitoral, em especial:

- Justiça Eleitoral
- MP Eleitoral
- partidos políticos e seus candidatos
- tem especial sentido de **proteção** aos direitos fundamentais da **cidadania**

## P. DA CELERIDADE ELEITORAL

= as **decisões eleitorais devem ser imediatas** (evitando delongas)

- duração razoável do processo eleitoral: **até 1 ano** para ações que possam resultar na **perda do mandato**.

↳ não atendimento:

- crime de desobediência
- infração disciplinar
- representação ao CNJ
- representação à Justiça Eleitoral (órgão acima)

## P. DA PRECLUSÃO IMEDIATA DAS DECISÕES ELEITORAIS

= se um partido deseja recorrer da decisão no dia das eleições, a impugnação deve ser imediata, sob pena de preclusão.

## P. DA ANUALIDADE ELEITORAL

= a **lei** que altera o processo eleitoral:  
(abrange leis infraconstitucionais, emendas constitucionais e jurisprudências do TSE)

- entra em **vigor** na **data de sua publicação**
- **não se aplica à eleição** que ocorra **até um ano** da data da sua vigência \*

 **PEGADINHA!** não confunda com "entrar em vigor um ano depois"! Não há "*vacatio legis*"

\* na verdade, deve-se esperar um ano e um dia!  
Exemplo: se as eleições serão em 02/10/X2, para que a nova lei seja aplicável, deve ser publicada até 01/10/X1 (leis publicadas de 02/10/X1 em diante **não** serão aplicadas!)

- é uma garantia fundamental e **cláusula pétreia**

↳ é inconstitucional a proposta de Emenda Constitucional tendente a abolir o P. da Anualidade Eleitoral

## ULTRATIVIDADE DA LEI ELEITORAL

= uma **lei eleitoral, mesmo revogada, pode continuar produzindo efeitos** na eleição que ocorra em até um ano da publicação da lei que a revogou!

## PROCESSO ELEITORAL

- escolha dos pré-candidatos pelos partidos + atos que se refletem no pleito (coligações, convenções, registro de candidatos, propaganda eleitoral, votação, apuração e diplomação)
- TSE e STF entenderam que as regras de formação das coligações fazem parte do processo eleitoral

# PRINCÍPIOS

## P. PROPORCIONAL E MAJORITÁRIO

- sistema eleitoral majoritário: é eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.
  - maioria simples: quem obtiver o maior número de votos
    - ↳ Ex.: Senador e Prefeito de município com menos de 200.000 eleitores
  - maioria absoluta: é necessário atingir mais da metade dos votos apurados (excluídos os brancos e nulos)
    - ↳ Ex.: Presidente da República, Governador e Prefeito de município com mais de 200.000 eleitores.
- sistema eleitoral proporcional: o número de votos válidos conferido ao **partido político** é mais relevante
  - ↳ Ex.: Deputado Federal, Estadual e Distrital e vereador

## P. DA SOBERANIA POPULAR

- = a soberania é atribuída ao **povo** (detentor do poder supremo)
- soberania interna: poder conferido ao Estado Brasileiro, responsável por gerir o Brasil (poderes constituídos pela CF/88)
- soberania externa: nenhum outro país ou organização internacional pode sujeitar o Estado Brasileiro à força (o Brasil é independente e autodeterminado)
- o **Direito Eleitoral** trata do exercício da soberania pelo povo brasileiro e pelos mecanismos previstos na CF/88

# PRINCIPIOS

## P. DA MORALIDADE ELEITORAL

- = apenas aqueles com **conduta ética e moral** poderão **concorrer** a cargos políticos eletivos.
- ↳ a ética deve prevalecer: se o candidato obtiver o mandato por práticas ilícitas, antiéticas ou imorais, seu exercício não será legítimo (a conduta imoral deve vir descrita em lei complementar)

## P. REPUBLICANO E DEMOCRÁTICO

- = o Brasil é uma **República** (forma de governo) e adota o regime **Democrático** (regime de governo).
  - ↳ pressupõe uma interação entre governantes e sociedade.